



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS.

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

A **Prefeitura Municipal de Itambé-BA**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste **Edital** de Chamamento Público, o **REGULAMENTO** para a Seleção de Projetos de Apoio à Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

1. JUSTIFICATIVA

O **EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a Projetos de Apoio à Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual. Este **Edital** é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.2. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.3. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.4. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente **Edital** destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais residentes e domiciliados no Município de Itambé-BA.

1.5. Deste modo, o prefeito municipal José Cândido Rocha Araújo torna público o presente **Edital** elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

1.6. Na realização deste **Edital** estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. DO OBJETO

2.1. Este instrumento é denominado de **EDITAL JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, numa homenagem *in memoriam* ao Senhor João Morais, nascido em 20 de dezembro de 1941 e era popularmente conhecido como Morais. Esse artista itambeense que por muitos anos foi referência para os músicos locais nas décadas de 60 a 90. Junto com nomes da música local, como Dedé Músico, Juracy, Mundinho, Geraldão, Joselito, Vade, Aurino, Valdemar o renomado trompetista criou o grupo MD SHOW que se apresentava em toda a região fazendo sucesso por onde passava. O grupo realizava com muita competência, bailes de carnaval, festas religiosas, bailes nupciais. João Morais faleceu no dia 10 de julho de 2007 deixando um legado de musicalidade e cultura para o povo de Itambé.

2.2. Constitui-se como objeto deste **Edital** a Seleção de Projetos de Apoio à Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.3. Por meio deste **Edital** a **Prefeitura Municipal de Itambé – BA** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando o Apoio à Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais.

2.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei Complementar nº 195/2022).

3. DAS CATEGORIAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

3.1. Este Edital contemplará 1 (um) Projeto – Apoio à Realização de Festivais ou Mostra de Produções na área do Audiovisual na seguinte categoria abaixo:

3.1.1. Apoio à Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais.

CATEGORIA		VAGAS
C1	Apoio à Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais	01

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

4.1. Apoio à realização de festivais e mostra de produções audiovisuais -

Apoio financeiro à realização de festivais, mostras de produções e outros eventos relacionados ao audiovisual, de acordo com o previsto na Lei Complementar 195/2022, artigo 6º, inciso III:

4.1.4. O projeto Cultural contemplado neste **Edital** deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do Município de Itambé BA, como também, projetos sociais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do **Plano de Ação Nº 07208420200002-004903 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022** bem como o **Decreto Federal Nº 11.525/2023**.

5.2. Os recursos previstos neste **Edital** serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.666,72 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais e inclusivas, na seguinte proporção: 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), para pessoas indígenas e para PCD – Pessoas com Deficiência.

6.1.1. Entende-se que a quantidade de cotas contidas no item **6.1.** serão destinadas ao proponente e/ou às pessoas que componham a equipe de produção audiovisual.

6.1.2. Fica assegurada a vaga nas seguintes proporções:

CATEGORIA		VAGAS	COTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
C1	Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais	01	-	01

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.7. Para fins de garantia do acesso às cotas serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas; e

III – Laudo ou Relatório atestando a condição de PCD (quando se aplicar).

6.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-raciais e inclusivas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Itambé (itambe.ba.gov.br)

ETAPAS	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	26 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024	30 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	15 dias após o prazo final de apresentação das propostas classificadas	15 dias
Período para Interposição de Recurso	02 dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos classificados.	02 dias
Divulgação do Resultado Final	Após 09 dias da publicação do resultado dos recursos	09 dias
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	06 dias após o resultado final	06 dias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	05 dias após o período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 dias
--	--	---------

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste **Edital**, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, **com domicílio no município de Itambé-BA** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste **Edital** ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Itambé-BA**.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1. O Edital Nº 003/2023 – **JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, contemplará 01 (um) Projeto.

9.1.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

	CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
1	Realização de Festivais e Mostra de Produções Audiovisuais	01	7.285,68	7.285,68
2	Operacionalização		4,97%	381,04



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

9.1.2. O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 7.666,72 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).**

9.1.3. O pagamento dos contemplados no **Edital** será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária em nome do proponente.

9.1.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.1.5. DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Do valor total deste **Edital**, será utilizado 4,97% para operacionalização das ações da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste **Edital** é gratuita e deverá ser realizada de 19 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, presencialmente e exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura – Alameda Paulo Achy, 47, Centro, Itambé BA, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itambé (itambe.ba.gov.br)

10.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.1. Formulário Padrão de Inscrição;

10.2.2. Plano de Trabalho para os projetos, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo II;

10.2.3. Currículo do proponente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

10.2.4. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.

10.2.5. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.5. Será permitida mais de 1 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Itambé-BA**. Porém, a premiação só será possível em apenas uma das categorias.

10.5.1. O mesmo projeto, com objeto idêntico, **NÃO** poderá ser contemplado em mais de 1 (um) **Edital**.

11. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Coordenação e Análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

Comprovação de atividades ligadas ao audiovisual	0,0	0,5	2,0
Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
Currículo	0,0	0,5	2,0
Criatividade e Originalidade do Projeto	0,0	0,5	2,0

11.2. A seleção dos projetos submetidos a este **Edital** será feita mediante:

I - Análise de mérito cultural dos projetos pela Comissão de Seleção; e

II - Análise dos documentos de habilitação do proponente.

11.3. Em caso de inscrição de mais de 1 (um) projeto contendo o mesmo objeto pelo mesmo proponente, será considerada pela Comissão de Avaliação, a proposta com maior pontuação nos critérios descritos no **item 11.1.** deste **Edital**.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 11.1.** deste **Edital**.

12.2. Por “Análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação formada paritariamente por 5 (cinco) membros, a qual é composta por:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada: Fabiana Santos Agra Galvão, Paulo Roberto Arruda Fonseca e Víthor Brandão Rodrigues.

II – Representantes do Poder Público: Edmilson Nery Silva e Maria Clara Silva de Carvalho.

12.4. A Comissão de Avaliação será coordenada por Célio Gomes Bittencourt.

12.5. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **item 11.1.** deste **Edital**.

12.8. Contra a decisão da Análise caberá recurso encaminhado ao Coordenador para julgamento pela Comissão de Avaliação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

12.9. Os recursos de que tratam o item **12.8.** deverão ser apresentados no link: www.lpg.itambe.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme **inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no link: www.lpg.itambe.ba.gov.br

13. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

13.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste **Edital**, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

13.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura para a devida tomada de decisão.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo do Prêmio.

14.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste **Edital** ensejará na desclassificação do proponente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

14.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

14.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária em nome do proponente.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo IX deste **Edital**.

16.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo IX.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

16.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do **Termo de Execução Cultural**, conforme suas cláusulas.

16.4. A assinatura do **Termo de Execução Cultural** deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

16.5. O **Termo de Execução Cultural** somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no **Termo de Execução Cultural**.

17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

17.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
- g) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

17.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

17.5. Todos os produtos resultantes do presente **Edital** deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Itambé, Secretaria Municipal de Cultura e Governo Federal.”

17.6. O ônus decorrente da participação neste **Edital**, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

17.7. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente **Edital**, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.8. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.9. Dúvidas referentes a este **Edital** poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e/ou pelo e-mail cultura@itambe.ba.gov.br** .

17.10. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site da **Prefeitura Municipal de Itambé (itambe.ba.gov.br)**.

17.11. Compõem este **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - PLANO DE DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023 – JOÃO MORAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS.

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE
TERCEIROS;

ANEXO VIII - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL;

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Itambé - BA, 20 de novembro de 2023

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal

Célio Gomes Bittencourt

Secretário Municipal de Cultura

